LEI N°. 1.675, DE 10 DE MAIO DE 2012.

FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU O PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PADIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
  - Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de Iguatu o PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL PADIN.
  - Art. 2°. O PADIN é formado por um grupo de serviços que funcionam em caráter contínuo, integrado e inter-setorial, com o objetivo comum de acompanhar o desenvolvimento psíquico, físico e social das crianças, da sua concepção até os 6 anos de idade.
  - **Art. 3º.** Os diversos serviços que compõe o programa têm como meta o acompanhamento do desenvolvimento integral da população de 8.890 crianças com a idade de 0 a 6 anos (incluindo os bebês em gestação) que representam 9,03 % dos 98.455 habitantes do município de Iguatu CE.
  - Art. 4º. A coordenação do programa é constituída pelas secretarias municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.
  - **Parágrafo Único.** Os diversos serviços que serão implantados estarão relacionados a uma secretaria municipal específica, mas os mesmos funcionam em rede, promovendo um complexo acompanhamento que permite o reconhecimento, prevenção, intervenção e tratamento durante o período mais determinante do desenvolvimento infantil.
  - Art. 5°. O Programa será ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito no organograma municipal, estando fora de uma secretaria específica e ao mesmo tempo articulando as citadas secretarias municipais a partir de uma coordenação geral formada por membros das mesmas e do CMDCA.
  - **Art. 6°.** As despesas da realização do Programa correrão por conta dos recursos da Média e Alta Complexidade.



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 10 de maio de 2012.

AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU